



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 183/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, denomina Praça Manuel Recena Quevedo, a Praça inominada localizada no entroncamento das Avenidas Engenheiro George Corbisier e a Avenida General Valdomiro de Lima.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adequar o texto à descrição sugerida pelo Executivo.

A proposta em pauta visa denominar uma praça numa região em que houve a intensa atuação de Manuel Recena Quevedo, carinhosamente conhecido como Maneco. Conforme consta da matéria do projeto, ele foi um exemplo de perseverança, trabalho e dedicação à comunidade. Sua história é marcada por uma trajetória de coragem e determinação, que começou ainda na infância, quando, aos sete anos de idade, chegou ao Brasil vindo da Espanha com sua família. Fugindo da Guerra Civil Espanhola, buscaram refúgio e uma vida melhor em terras brasileiras, trazendo consigo apenas a esperança de recomeçar. Desde cedo, Maneco demonstrou um espírito empreendedor e batalhador. Aos 12 anos, já ajudava seus pais nas feiras de rua de São Paulo, onde comercializavam produtos artesanais. Foi no bairro do Jabaquara que sua família encontrou um lar e construiu sua história. Com muito empenho e talento na produção de linguças artesanais, logo conquistaram a preferência dos moradores locais. O sucesso foi tanto que a família conseguiu adquirir um imóvel na Rua Pinheirinho, onde nasceu o Frigorífico Torres, uma empresa que se tornou símbolo de qualidade e tradição na região. Ao longo de seis décadas, o Frigorífico Torres não apenas cresceu, mas tornou-se parte da identidade do Jabaquara, levando o legado da família Quevedo adiante. Maneco, com seu jeito carismático e sempre disposto a ajudar o próximo, conquistou a admiração e o carinho de todos ao seu redor. Sua presença era sinônimo de alegria e acolhimento, tornando-se uma figura icônica e inesquecível para a comunidade.

Esta egrégia Comissão, dentro de sua competência analítica, reconhece o mérito da propositura. Nesses termos, **favorável é o parecer, nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em